

## EDITAL N. 019/REITORIA/2019

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Claudio Alcides Jacoski no uso das suas atribuições estatutárias, considerando Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, observada a Lei Complementar n. 381, de 7 de maio de 2007, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado, o Decreto n. 3.334, de 25 de julho de 2005, em conformidade com a Portaria 3155/SED/2017, **torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura 2019.**

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de até 39 (trinta e nove) estudantes titulares para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura 2019.

1.2 O PROESDE/Licenciatura é um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltado à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica, por meio da organização curricular, mediante a articulação entre sua formação acadêmica, nos cursos de licenciatura e atividades desenvolvidas nas Unidades Escolares (UEs) públicas de educação básica no âmbito da Proposta Curricular da Educação Básica do Estado de Santa Catarina.

### 2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão concorrer às vagas do PROESDE/Licenciatura os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado no primeiro semestre de 2019, em um dos cursos de graduação, modalidade Licenciatura, da Unochapecó;

II - residir há no mínimo dois anos, no Estado de Santa Catarina;

III - ter cursado, prioritariamente, de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

IV - ter cursado, prioritariamente, um semestre do curso de licenciatura e não ser concluinte em 2019;

V - prioritariamente estar atuando em escola pública;

VI - possuir cadastro no UNIEDU 2019;

VII - prioritariamente estudantes que não tenham participado do curso de extensão do PROESDE em edições anteriores;

VIII - não possuir outra modalidade de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos, salvo o disposto no subitem 3.3.1 deste edital;

IX - ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE/Licenciatura.

### 3 DOS BENEFÍCIOS PARA TITULARES

3.1 Os estudantes integrantes do PROESDE/Licenciatura receberão, gratuitamente, uma vaga para o curso de extensão do PROESDE/Licenciatura, com carga horária total de 200 (duzentas) horas.

3.2 Os estudantes titulares integrantes do PROESDE/Licenciatura receberão uma bolsa de estudos de 100% (cem por cento) do valor de mensalidade do curso de licenciatura durante o período em que frequentar o curso de extensão, no limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2018.

3.3 Para acessar e manter o benefício o estudante deverá cumprir as obrigações previstas no PROESDE/Licenciatura da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste edital.

3.3.1 Poderão ser selecionados estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, nas seguintes hipóteses:

- a) se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do Artigo 170/CE – estudo/carência, terá que desistir da bolsa e optar pela bolsa do PROESDE/Licenciatura, ficando com 100% (cem por cento) de gratuidade na mensalidade do curso de licenciatura durante a participação no Programa;
- b) se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do FUMDES, será beneficiado somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica para cada benefício;
- c) se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura já possui gratuidade na mensalidade do curso de licenciatura (outros programas) será beneficiado apenas com a gratuidade no curso de extensão.

### 4 DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas **39 (trinta e nove)** bolsas de estudo a estudantes titulares que se enquadrem nos critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

4.2 Os estudantes selecionados como titulares receberão de forma gratuita o Curso de Extensão PROESDE/Licenciatura, com carga horária total de 200 (duzentas) horas e uma bolsa de estudos de 100% (cem por cento) do valor de mensalidade do curso de licenciatura durante o período em que frequentar o curso de extensão, no limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2018.

4.3 Os estudantes selecionados como suplentes receberão de forma gratuita o Curso de Extensão PROESDE/Licenciatura, com carga horária total de 200 (duzentas) horas. Havendo o desligamento de estudantes titulares do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, as respectivas bolsas de estudo serão disponibilizadas a estudantes suplentes que estejam frequentando com aproveitamento o Curso de Extensão PROESDE/Licenciatura, de acordo com a ordem de classificação do sorteio público.

### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão recebidas no período de **28 de março a 10 de abril de 2019** pela Diretoria de Extensão da Unochapecó, situada no Bloco B, no horário das 8h às 12h, das 13h30 às 17h30 e das 18h30

às 22h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 12h, das 13h30 às 17h30, nas sextas-feiras e na Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste, no horário das 13h30 às 17h30h e das 18h30 às 22h, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade pelos documentos apresentados, quais sejam:

I - formulário de inscrição contendo declaração afirmando estar ciente de todas as normas do respectivo edital, referentes ao Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura do Estado de Santa Catarina, devidamente datada e assinada (conforme anexo I);

II - comprovante de residência do estudante de que reside no Estado de Santa Catarina, referente aos meses de fevereiro/2017, fevereiro/2018 e fevereiro/2019 ou declaração de residência, com firma reconhecida em cartório, de que reside há no mínimo 02 (dois) anos no município declarado (conforme anexo II);

III - cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

IV - cópia do cadastro no UNIEDU 2019;

V - comprovante de matrícula em um dos cursos de graduação, modalidade Licenciatura, da Unochapecó, referente ao primeiro semestre de 2019;

VI - histórico escolar (rascunho) do curso de graduação.

5.2 Não serão recebidas inscrições posteriormente à data de **10 de abril de 2019**.

5.3 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem à documentação elencada nesse item, cumulativamente.

5.4 As inscrições serão homologadas na data de **12 de abril de 2019**, no *site* da Unochapecó, com prazo para interposição de recursos até dia 15 de abril de 2019, às 12h, devendo ser protocolados na Diretoria de Extensão da Unochapecó – Bloco B ou na Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste.

5.5 Os resultados dos recursos serão homologados no dia 15 de abril de 2019.

## **6 DAS VAGAS**

6.1 As vagas serão distribuídas conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina, mediante convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação (SED) de Santa Catarina e a Unochapecó.

6.2 As vagas serão preenchidas por sorteio, preferencialmente, com dois estudantes de cada curso de licenciatura, garantindo a proporcionalidade do número de estudantes matriculados em 2019/1, conforme quadro abaixo:

Curso de graduação/licenciatura	Número de estudantes 2019/1	Número de Vagas titulares
Artes Visuais	64	5
Ciências da Religião - EAD	15	2
Ciências Biológicas	64	5
Educação Física	147	11
Letras	78	6
Matemática	9	2
Música	26	2
Pedagogia	70	4
Pedagogia - EAD	21	2
<b>Total</b>	<b>494</b>	<b>39</b>

6.3 No caso de não preenchimento das vagas destinadas para cada curso, as vagas remanescentes serão disponibilizadas conforme ordem de classificação do sorteio.

## 7 DO SORTEIO

7.1 O sorteio será público, aberto a toda a comunidade, no dia **15 de abril de 2019, às 18h30**, no Auditório 02, Bloco R3.

7.2 Serão sorteadas 39 (trinta e nove) vagas destinadas a estudantes titulares e os demais estudantes inscritos como suplentes, de acordo com o item 6 deste edital, na seguinte ordem classificatória:

a) estudantes que tenham cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

- b) estudantes que tenham cursado de forma parcial o Ensino Médio em Escola Pública;  
c) estudantes que tenham cursado o Ensino Médio em Escola Particular.

## 8 DOS CANDIDATOS SUPLENTE

8.1 A ordem de suplência será definida por sorteio.

8.2 Os primeiros 10 (dez) estudantes suplentes iniciam o Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura juntamente com os estudantes titulares, recebendo-o gratuitamente, cumprindo com as exigências do respectivo curso.

8.3 Havendo o desligamento de estudantes titulares do PROESDE/Licenciatura, as respectivas bolsas de estudo serão disponibilizadas a estudantes suplentes que estejam frequentando com aproveitamento o curso de extensão PROESDE/Licenciatura, de acordo com a ordem de classificação do sorteio público, e no limite da bolsa do estudante desistente ou excluído.

8.4 O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que assumir a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.

8.5 Para que se configure o direito da suplência, o candidato deverá atender a todos os requisitos previstos neste edital.

8.6 Para o preenchimento das vagas suplentes é necessário que o estudante esteja com situação de matrícula e frequência regulares no respectivo curso de graduação da Unochapecó e no Curso de Extensão do PROESDE/Licenciatura.

## 9 DO CURSO DE EXTENSÃO

9.1 O Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura terá a temática "Organização Curricular da Educação Básica Catarinense" e será composto de atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção articulado com as Escolas Públicas, fundamentadas na Proposta Curricular da Educação Básica do Estado de Santa Catarina:

MÓDULO		I: BNCC e PCSC – Conceitos e princípios teórico- metodológicos				
Conteúdos/Atividades	CARGA			HORÁRIA		

	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	46	--	31	15	46
Proposta Curricular do Estado de SC e Proposta Curricular do Município	46	--	31	15	46
Seminário Regional <sup>1</sup>	08	--	08	--	08
<b>Subtotal</b>	<b>100</b>		<b>70</b>	<b>30</b>	<b>100</b>

MÓDULO II: BNCC e PCSC – Implementação e organização curricular					
Conteúdos/Atividades	CARGA			HORÁRIA	
	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
A BNCC do ensino médio: construção de Itinerários Formativos na perspectiva de formação integral	48	-	32	16	48
Produção Final	16	20	32	4	36
Seminário Regional	08	--	08	--	08

Seminário Estadual	08	--	08	--	08
<b>Subtotal</b>	<b>80</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>20</b>	<b>100</b>

9.2 O curso PROESDE/Licenciatura será realizado nos semestres 2019/1 e 2019/2, com carga horária total de 200h, distribuídas da seguinte forma:

- a) encontros presenciais no campus Chapecó: 150h
- b) atividades no ambiente virtual: 50h

9.3 Fazem parte do montante das 200 (duzentas) horas do curso e das atividades presenciais a realização de dois seminários regionais e um seminário estadual, em datas e locais a serem definidos, com carga horária de 8 (oito) horas cada.

9.4 A participação nos seminários será obrigatória para os estudantes e docentes envolvidos no Curso de Extensão e optativa para os demais estudantes das licenciaturas, com articulação para participação de gestores e docentes das Unidades Escolares Públicas envolvidas, representantes das GEREDs, Secretarias Municipais de Educação e SED, além dos demais profissionais da educação.

## 10 DOS COMPROMISSOS DA UNOCHAPECÓ

10.1 São compromissos da Unochapecó:

- a) publicar edital para a inscrição dos candidatos;
- b) realizar sorteio público dos candidatos inscritos que atendam às condições previstas neste edital, bem como seus suplentes;
- c) fornecer declaração ou atestado parcial de frequência para o curso de extensão;
- d) certificar o estudante ao final do Curso de Extensão com 100% de aprovação nas atividades curriculares e, no mínimo, 75% de frequência;
- e) acompanhar e avaliar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- f) disponibilizar as condições necessárias para a realização dos Seminários Regionais;
- g) quando selecionada, organizar e sediar a atividade em âmbito Estadual e publicar em meio virtual e físico os trabalhos selecionados para representar as Instituições de Ensino Superior (IES);
- h) consultar as SDR/GEREDs e Secretaria de Educação Municipal para a escolha das UEs a serem envolvidas no projeto.

## **11 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA (TITULARES E SUPLENTES)**

11.1 São compromissos do estudante:

- a) ter frequência mínima de 75% no Curso de Extensão PROESDE/Licenciatura e nos componentes curriculares em que estiver matriculado na graduação;
- b) participar dos Seminários Regionais abrangência da Unochapecó;
- c) cumprir com as obrigações previstas para o PROESDE/Licenciatura;
- d) não reprovar em mais de dois componentes curriculares por semestre, no curso de graduação respectivo;
- e) observar e cumprir as normativas institucionais;

11.2 O benefício será automaticamente cancelado nas seguintes situações:

- a) quando deixar de efetuar matrícula no curso de licenciatura e no curso de extensão;
- b) quando não alcançar 75% de frequência em qualquer componente curricular do curso de licenciatura;
- c) quando não obtiver aproveitamento conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão;
- d) quando reprovar em mais de dois componentes curriculares cursados no semestre, no curso de licenciatura;
- e) transferir-se para outra instituição ou para outro curso não incluído no programa;
- f) constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo estudante;
- g) descumprimento de qualquer das normativas do PROESDE/Licenciatura e/ou as normativas da Unochapecó.

## **12 DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:**

12.1 São compromissos da SED:

- a) orientar as IES, com relação à seleção dos temas que serão oferecidos;
- b) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de intervenção nas escolas, por meio das GEREDs;
- c) promover reuniões de orientação e acompanhamento, envolvendo as IES e as GEREDs;
- d) participar de reuniões, no mínimo semestrais, e sempre que forem solicitadas pelas IES;
- e) avaliar o desenvolvimento do curso de extensão por meio das produções acadêmicas resultantes do projeto de extensão organizado e divulgado pela IES;
- f) participar, através de representações das GEREDs e/ou SED, das atividades em âmbito estadual e regional;
- g) criar o comitê gestor constituído por representantes das IES e da SED para acompanhar e deliberar sobre o funcionamento do Programa.
- h) subsidiar a gratuidade do valor da mensalidade do curso de licenciatura durante o período em que o estudante frequentar o curso de extensão PROESDE/Licenciatura, nos termos do Convênio;

i) subsidiar a gratuidade do valor da mensalidade do curso de extensão PROESDE/Licenciatura, nos termos do Convênio.

### 13 DO CRONOGRAMA

As etapas inerentes ao processo de seleção serão disponibilizadas no link <http://www.unochapeco.edu.br/publicacoes>:

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Publicação do edital	28/03/2019
Inscrições	28/03 a 10/04/2019
Homologação das inscrições	12/04/2019
Prazo para interposição de recursos das inscrições	15/04/2019 – até às 12h.
Prazo para homologação dos recursos	15/04/2019
Sorteio público	15/04/2019
Homologação do resultado final	16/04/2019
Matrículas no Curso de Extensão	16 e 17/04/2019

Início do curso: aula inaugural

04/05/2019

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

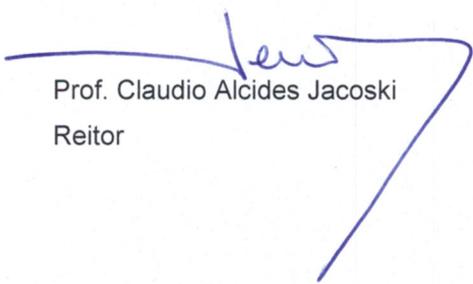
14.1 Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na Diretoria de Extensão, por meio do telefone (49) 3321-8367, ou pelo e-mail [dex@unochapeco.edu.br](mailto:dex@unochapeco.edu.br)

14.2 A Unochapecó reserva-se o direito de não ofertar o Programa PROESDE/Licenciatura se as inscrições e matrículas no curso de extensão não atingirem o número mínimo de viabilidade financeira.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Diretoria de Extensão.

Publique-se.

Chapecó (SC), 28 de março de 2019.

  
Prof. Claudio Alcides Jacoski  
Reitor

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ regularmente matriculado/a no curso  
de graduação em \_\_\_\_\_, modalidade Licenciatura, da  
UnoCHAPECÓ, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, Santa  
Catarina, solicito inscrição no processo seletivo do Programa de Educação Superior para o  
Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura, para ingresso no Curso de Extensão do  
referido programa.

Declaro estar ciente e ter pleno conhecimento de todas as normas estabelecidas no edital n.  
019/Reitoria/2019.

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

Contatos:

Fones:

E-mail:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, data da expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_, celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de graduação \_\_\_\_\_ na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), declaro sob as penas da Lei 7.115/83 e para os devidos fins que resido no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, desde o ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar nas sanções civis e criminais previstas na legislação vigente.

Chapecó (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
(com firma reconhecida em cartório)

1 Seminário com a temática do Módulo I e participação dos estudantes, gestores escolares e membros do Conselho Municipal.